

ADITAMENTO LEI Nº 11.795, CIRCULAR BACEN Nº 3432 E OUTROS – GRUPO 0710

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO, POR ADESÃO, E INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO Nº _____.

Que entre si fazem, de um lado, **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, doravante denominada **ADMINISTRADORA** e de outro lado _____, doravante denominado(a) **CONSORCIADO(A)**, ambos já qualificados no contrato acima referido, firmado em data de ____/____/____, têm entre si ajustado, ADITAR o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, e Instrumento Particular de Procuração, mediante os seguintes termos:

1) As partes contratantes firmaram o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, e Instrumento Particular de Procuração, acima indicado, referenciado no Grupo/Cota: ____/____, e declaram estar cientes que o mesmo está sob a vigência da Lei nº 11.795 de 08 de outubro de 2008 e Circular Bacen nº 3432 de 03 de fevereiro de 2009 e as condições que regem esse Contrato de Adesão são as constantes no **REGULAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GRUPO DE CONSÓRCIO REFERENCIADO EM BENS OU CONJUNTO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SERVIÇOS OU CONJUNTO DE SERVIÇOS**, protocolizado, registrado e microfilmado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, o qual encontra-se disponível nas Unidades de Atendimento e para emissão no site www.consorcioprimorossiabc.com.br, e assim bem como de todo o conteúdo da AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/11/2012, tendo recebido todos os esclarecimentos necessários e nesta oportunidade manifesta sua concordância com todos os seus termos, não tendo nenhuma objeção ou dúvidas quanto aos seus conteúdos.

2) O prazo de duração do Grupo é de 414 meses, mas o prazo de pagamento da cota é de _____ meses, e as assembleias serão realizadas exclusivamente em Uberlândia/MG., podendo ser alterado a critério da Administradora. O número máximo de participantes do grupo é de 1000 consorciados.

3) O(A) **CONSORCIADO(A)** tem ciência que o grupo 0710, possui dois blocos de cotas, sendo:

- Bloco 01: cotas de 001 à 360
- Bloco 02: cotas de 361 à 1000 – vendas novas

4) O(A) **CONSORCIADO(A)** tem ciência da definição de critério de contemplações mensais de acordo com as disponibilidades financeiras do grupo, observado o abaixo:

4.1) Para a sequência de cotas compreendida entre os números 001 à 360 (bloco 01), as contemplações ocorrerão obedecendo a seguinte prioridade e observando-se sempre a disponibilidade financeira do grupo:

01 sorteio cota excluída

01 sorteio cota excluída de cliente devedor neste grupo

§ Primeiro: Permitir que clientes devedores possam utilizar valores relativos a cotas canceladas (deduzidas as penalidades contratuais) para pagamento de parcelas em atraso dentro do próprio grupo, no mínimo uma contemplação mensal adicional nesta modalidade, que poderá ser incrementada a critério da administradora desde que haja disponibilidade financeira no grupo sem prejuízo aos demais consorciados cancelados, bem como os consorciados ativos, de forma que estes sejam contemplados dentro do prazo contratado na sua cota.

4.2) Após a realização das prioridades de contemplações acima e havendo ainda disponibilidade de saldo, serão realizadas contemplações no intervalo de 361 a 1000 (bloco 02) obedecendo a seguinte prioridade:

01 sorteio cota ativa

01 sorteio cota excluída

01 sorteio cota excluída de cliente devedor neste grupo

01 lance livre

01 lance fixo – 30%

4.3) Para apuração das cotas contempladas por lance fixo e livre no bloco 02, será alterada a regra de desempate atual: “Desempate pelo Bingo”; para apuração pela “Loteria Federal” descrita no Regulamento.

Do sorteio

4.4) Nos sorteios concorrerão todos os consorciados não contemplados que estiverem em dia com suas obrigações, salvo aqueles que solicitarem a exclusão de suas cotas dos respectivos sorteios, ato este permitido enquanto houver outros consorciados no grupo de consórcio para concorrerem às contemplações.

4.5) Nas contemplações por sorteio serão utilizados exclusivamente os resultados da extração da Loteria Federal ocorrida imediatamente após a data de vencimento estipulada para aquele mês, conforme calendário previamente divulgado pela Administradora.

4.6) Este grupo terá a seguinte regra de contemplação por sorteio:

I – As cotas vendidas com numeração entre 361 à 1000 (bloco 02), concorrerão normalmente a modalidade de contemplação por sorteio, conforme descrito nos itens 4.2 e 4.4.

II – O critério de contemplação por sorteio a ser seguido no bloco 02 obedecerá o descrito nas Cláusulas que tratam “DA CONTEMPLAÇÃO” do Regulamento, sendo a apuração da cota contemplada por sorteio, de acordo com o item 39.5.

III – A cota 1000 concorrerá com a centena 000 (zero, zero, zero), sendo eliminadas as centenas inferiores a 361.

Do Lance

4.7) Para oferta de lance, serão observados os seguintes critérios:

I – Será admitida oferta em dinheiro ou cheque, equivalente a percentual do preço do bem, na data da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro dia útil subsequente à realização do sorteio, representativo de, no mínimo de 10% (dez por cento) do saldo devedor do ofertante e, no máximo, o estipulado no Contrato. Para oferecimento de lance de consorciado que aderir ao grupo em andamento ou que tenha firmado acordo para pagamento de prestação em atraso, a oferta de lance em percentual não poderá ser superior ao saldo devedor do consorciado que tenha aderido ao grupo quando de sua constituição e não tenha realizado antecipações e/ou possua saldo devedor perante o grupo, ou seja, não serão consideradas, no cômputo do saldo, as parcelas vencidas anteriormente ao ingresso do consorciado, mesmo que já tenham sido pagas pelo excluído. Será vencedor o lance representativo do maior percentual dentre todas as ofertas, obedecendo o limite máximo permitido pelo grupo e contemplará o ofertante desde que seu valor em dinheiro, somado ao saldo existente no fundo comum do grupo, permita a atribuição do crédito.

II – O consorciado do intervalo de cotas do 361 ao 1000 poderá optar em utilizar para pagamento de lance, até 30% (trinta por cento) de seu respectivo crédito, cujo valor será amortizado do mesmo, no ato da contemplação, para a modalidade de contemplação por lance fixo. E até 20% (vinte por cento) de seu respectivo crédito, cujo valor será amortizado do mesmo, para a modalidade de contemplação por lance livre.

III – No grupo haverá distribuição de bens através do oferecimento de lance livre e lance fixo. Para a modalidade lance fixo o percentual será de 30% (trinta por cento) do respectivo crédito.

IV – O lance máximo do grupo para os consorciados do Bloco 02, será calculado tomando por base o prazo a vencer, contados a partir da realização da AGO – Assembleia Geral Ordinária de 10 de julho de 2014, ou seja, $100/280 \times 279$ (plano vincendo) = 99,6429% e assim sucessivamente deduzido uma assembleia a cada mês, no plano vincendo.

V - Os lances poderão ser oferecidos através do atendimento eletrônico – site ou telefone, até às 18h (horário de Brasília) do dia anterior à assembleia, haja vista que o desempate do lance se dá através do resultado da Extração da Loteria Federal. Os lances vencedores deverão ser quitados até no 3º (terceiro) dia útil imediatamente após a realização da Assembleia, através de boleto bancário, cabendo ao CONSORCIADO informar-se do resultado da Assembleia, nas filiais ou matriz, caso não esteja presente na Assembleia. O não pagamento do lance, no prazo previsto, acarretará o cancelamento da contemplação.

4.8) As contemplações ocorrerão sempre em conformidade com a disponibilidade financeira do grupo.

5) O vencimento das parcelas será todo dia 08 (oito) de cada mês.

6) Em caso de desistência por motivo de força maior antes da contemplação o consorciado se sujeitará a devolução dos valores na forma do previsto no Regulamento para Constituição e Funcionamento de Grupo de Consórcio Referenciado em Bens ou Conjunto de Bens Móveis, Imóveis e Serviços ou Conjunto de Serviços.

7) O presente aditamento é válido apenas para o grupo 0710.

8) Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, e Instrumento Particular de Procuração / Regulamento, que não tenham sido modificadas e/ou não colidam com o presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Uberlândia-MG., _____, _____ de _____.

CONSORCIADO(A)

PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: